



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/02/2009 às 17:30
Ivanilde / Matr.: 46544

MPV-458

00060

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
17/02/2009

proposição
Medida Provisória n.º 458 de 2009

Autor
Dep. Moreira Mendes

n.º do prontuário
049

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. () Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Altere-se o inciso II do art. 6º da MP n.º 458, de 2009.

“ II - não ser proprietário de imóvel rural em qualquer parte do território nacional, *salvo nos casos cujas propriedades sejam comprovadamente insuficientes para o sustento próprio e da família ou aquelas que não alcancem à dimensão de propriedade familiar na região.*”

JUSTIFICATIVA

Existe na região da Amazônia Legal alto índice de ocupação com anciaindade expressiva, moradia no imóvel e efetivo proveito econômico sustentável; No entanto, alguns possuem outra propriedade rural variando entre 10, 15 e 30 hectares. Se aplicada a redação atual certamente milhares de propriedade ficarão prejudicadas.

Em vista do exposto pede-se o apoio dos pares na aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, 17 de fevereiro de 2009.

Deputado Moreira Mendes
(PPS/RO)

